



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 15/AdF/DPCI/2021

Renovação da Rede De Água Da Zona Alta De São Roque(Alegria, Caminho do Galeão, Beco Do Canavial e Azinhaga Da Bugiaria)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

ÍNDICE GERAL

1- PROGRAMA DE CONCURSO

2- CADERNO DE ENCARGOS

3- PROJETO (Memória Descritiva, Lista de quantidades/orçamento, Especificações Técnicas)

4- PLANO DE ESTALEIRO

5- PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS

6- PLANO DE CONSIGNAÇÃO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

1 - PROGRAMA DE CONCURSO

(DECRETO LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO COM ADAPTAÇÃO À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ATRAVÉS DO
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 34/2008/M DE
14 DE AGOSTO DE 2008 E RECTIFICAÇÃO Nº 60/2008 DE 10 DE OUTUBRO DE 2008, E DEMAIS LEGISLAÇÃO)

ÍNDICE

- 1- Identificação do concurso
- 2- Entidade adjudicante
- 3- Órgão que tomou a decisão de contratar
- 4- Fundamentação da escolha do procedimento
- 5- Preço ou custo anormalmente baixo
- 6- Documentos que constituem a proposta
- 7- Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
- 8- Alvará ou título de registo
- 9- Consulta e fornecimento das peças do procedimento.
- 10- Órgão competente para a prestação de esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento.
- 11- Local e prazo para apresentação das propostas
- 12- Prazo para manutenção da proposta
- 13- Propostas variantes
- 14- Critério de adjudicação
- 15- Modalidade jurídica de associação de empresas
- 16- Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário
- 17- Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário
- 18- Caução
- 19- Encargos
- 20 – Dados pessoais
- 21- Legislação aplicável



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE CONCURSO

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público Nº 15/AdF/DPCI/2021 para execução da empreitada de **Renovação da Rede De Água Da Zona Alta De São Roque(Alegria, Caminho do Galeão, Beco Do Canavial e Azinhaga Da Bugiaria).**

2- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público 511217315, com sede na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e seguintes endereços eletrónicos: www.cm-funchal.pt; dcpa@cm-funchal.pt; plataforma eletrónica www.acingov.pt.

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia no uso de competência dada pela deliberação do Executivo de 3/06/2019, publicitada pelo Edital Nº 249/2019 na mesma data, e publicado no Diário de Notícias da Madeira e JM Madeira, no dia seguinte.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Escolha do Concurso Publico sem publicação de anúncio no JOUE baseada no valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com o limite ao valor do contrato previsto no artigo 19º alínea b) do código dos contratos públicos do CCP.

5- PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

É fixado preço ou custo anormalmente baixo.

- A entidade adjudicante considerará como preço anormalmente baixo, as propostas que apresentem uma variação de preço que seja superior (para menos) a 10% da média das propostas admitidas. No caso de ser apresentada ou admitida apenas uma proposta, considerará como preço anormalmente baixo, se a



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

proposta apresentar uma variação de preço superior (para menos) a 10% da média resultante do somatório do preço base com a respetiva proposta.

6- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1- A proposta elaborada em Língua Portuguesa, é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do **Anexo I – M**, declaração do art 57 n.º 1 al a) do código dos contratos públicos (CCP) com as adaptações do art 6 do DLR/34/2008/M de 14 agosto.
- b) Preço total, lista de quantidades dos trabalhos e dos preços unitários, não incluindo IVA, de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução, apresentado no formato “PDF” e, facultativamente, em formato editável do excel do tipo “xls”, para permitir maior facilidade no manuseamento desses elementos.
- c) Memória Justificativa e Descritiva do Modo de Execução da Obra, com indicação das equipas de mão de obra e equipamentos a afetar.
- d) Plano de trabalhos, em conformidade com o definido no artigo 361.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, elaborado da seguinte forma:
 - d.1) Plano de trabalhos através do gráfico de barras com a previsão do escalonamento semanal da execução dos trabalhos, representando cada artigo da lista de quantidades (LPU) do concurso, definindo os diferentes prazos e a relação de dependência entre as atividades;
 - d.2) Plano de mão-de-obra correlacionado com o plano de trabalhos, com a relação do pessoal afeto à obra, identificação do número de trabalhadores e a sua distribuição temporal;
 - d.3) Plano de Equipamentos correlacionado com o plano de trabalhos, com a relação das máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução dos trabalhos da empreitada e a sua distribuição temporal;
 - d.4) Cronograma financeiro correlacionado com o plano de trabalhos;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

d.5) Plano de Pagamentos mensal em conformidade com o disposto na Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos "O plano de pagamentos inicia-se no mês 3 uma vez que nos termos do numero 2 da clausula 26ª do caderno de encargos, as medições podem ir até o 8º dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeita".

2 – É obrigatório a apresentação dos documentos na forma e conteúdo descritos.

7- MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efectuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **<https://www.acingov.pt>**

2 - Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I), aplicável por força do artigo 122.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

3 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

4-Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinado por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

5 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

6 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

7 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

8 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

8- ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO

O Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas deve titular as autorizações seguintes. (Lei 41/2015 de 3 junho):

- **A 6ª Subcategoria da 2.ª Categoria** a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.

9- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

1- O Processo de Concurso encontra-se patente na Águas do Funchal, Divisão de Distribuição de Água – Rua do Aspirante Mota Freitas, 22 9060-197 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, está integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma electrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

10- ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

2- No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

4- O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

5- O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

6- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11- LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 17 horas do 15º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13- PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou parte dele.

14- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade da al. b) do nº1 do art 74 do CCP, avaliação do preço, proposta de preço mais baixo.
2. No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço para o artigo 1.2.1 da lista de quantidades e preços unitários (LPU).
3. Havendo ainda assim propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.2.1.1 da LPU.
4. No caso de ainda existirem propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.1.8 da LPU.

15- MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1- O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com as adaptações do DLR/34/2008/M de 14 de agosto, ou seja, a declaração conforme **Modelo II –M**, anexo a este programa.
- b). Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou autorização para a consulta on-line;
- c). Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou autorização para a consulta on-line;
- d). Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- e). Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;
- f). Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR do último exercício económico disponível;
- g). Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
- h). Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, caso aplicável, **Anexo III**;

j). Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

2- Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3- Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

4- Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

17- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1.-O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou de correio eletrónico, consoante o procedimento de formação do contrato tenha utilizado um ou outro meio eletrónico.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

2- É de **3 dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados para o efeito do art.º 132 n.º 1 alínea g) do código dos contratos públicos.

18- CAUÇÃO

1- O valor da caução é **de 2%** do preço contratual;

2- O adjudicatário deve prestar a caução no prazo **de 10 dias** a contar da notificação da adjudicação, prevista no n.º 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;

3- A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme **Anexos IV e V**, respetivamente.

4- O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina;

5- Quando o depósito for efetuado em títulos estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média;

6- Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes à garantia;

7- Tratando-se de seguro-caução, é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes ao seguro;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

8- Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução;

9- Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário;

10- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores a caução que lhe seja exigida;

11- A não prestação de caução deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário.

19- ENCARGOS

1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta da caução são da responsabilidade do concorrente.

2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

20- DADOS PESSOAIS

1- Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2- A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

21- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro, adaptado á Região Autónoma da Madeira através Decreto Legislativo Regional N° 34/2008/M De 14 de Agosto de 2008, suas alterações e restante legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

ANEXO I - M
Modelo de declaração

A que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto
(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1)

Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.s 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

ANEXO II-M

Modelo de declaração

A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

(Não dispensa a verificação da conformidade legal.)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

ANEXO III
Modelo de declaração
(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(Não dispensa a verificação da conformidade legal)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

ANEXO IV

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL
DIVISÃO DE PANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

ANEXO V

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar), n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2%, do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município do Funchal em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]